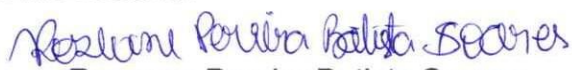


## **ATA EXTRAORDINARIA DA COMISSÃO ELEITORAL QUE INFORMA SOBREAS AS AÇÕES JUDICIAIS E CONTINUIDADE DAS ELEIÇÕES**

Aos treze dias do mês dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 8h, na sede administrativa do SINTVISTO em Palmas–TO, localizada no endereço Quadra 103 Norte, Rua NO 07, lote 20, Plano Diretor Norte, Palmas –TO. Estiveram presentes na sala da Comissão Eleitoral o presidente da comissão Eleitoral **Genivaldo de Moura Santos; 1ª Secretária Paula Iana Coelho de Almeida e 2ª Secretária Roseane Pereira Batista Soares.** Que no dia 11 de dezembro de 2024, o senhor Quenio Marques Oficial de Justiça Federal da 1º Vara do Trabalho de Palmas – TO, protocolou na sala da comissão eleitoral do SINTVISTO um Mandato de Intimação de Despacho/Decisão, anulando a Assembleia Geral Sindical e Dissolução de Comissão Eleitoral do pleito Eleitoral do SINTVISTO 2025/2030. Que o referido documento foi recebido pelo presidente da Comissão Eleitoral senhor Genivaldo de Moura Santos, que de imediato por via WhatsApp informou ao Senhor Sebastião Alcivan Secretário de Finanças do SINTVISTO, senhora Claudia Carvalho assistente administrativo do SINTVISTO, senhor Fabio Wagner Pinto candidato a presidente da chapa 01 “UNIÃO E VERADE”, aos membros da comissão eleitoral senhoras Paula Iana Coelho de Almeida e Roseane Pereira Soares. Que as 07h32min do dia 12 de dezembro informei via mensagem de WhatsApp ao responsável técnico da empresa UP Sistemas, responsável pela plataforma de votação. Sendo assim cumprido a decisão judicial conforme documento que segue em anexo. **Que no dia 12 de dezembro de 2024, às 21h12min, recebi o Mandato de Segurança Cível nº 0005080-04.2024.5.10.0000, do Tribunal do Trabalho da 10ª Região, Relator: Desembargador do trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, deferindo a liminar pleiteada para suspender os efeitos da decisão proferida nos autos nº 0002863-10.2024.5.10.0801 da 1ª Vara do Trabalho de Palmas, autorizando a realização das eleições do SINTVISTO, conforme edital de convocação (ID 37f6701 – fls. 17). Este protocolado pela Dra. Amanda Kelly Marinho Silva OAB nº 11.165, advogada do senhor Fábio Wagner Pinto.** Segue em anexo a decisão. Após exposto os membros da Comissão Eleitoral do SINTVISTO publica a referida ata para informar que cumprimos as duas decisões judiciais em anexo e que a eleição está acontecendo de forma virtual, transparente e em conformidade com o Estatuto Social da Entidade e as leis trabalhistas vigentes, nesta data. Para que produza os efeitos necessários, **eu Genivaldo de Moura Santos,** lavrei a presente ata que assino em conjunto com os demais membros da Comissão Eleitoral e determino a/ou responsável da área administrativa a publicação no site da entidade. Palmas – TO, 13 de dezembro de 2024.

  
Genivaldo de Moura Santos  
Presidente da Comissão Eleitoral

  
Paula Iana Coelho de Almeida  
1ª Secretária

  
Roseane Pereira Batista Soares  
2ª secretária

**A ÍLUSTRE COMISSÃO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES DO SINDICATO  
DOS TRABALHADORES DA VIGILÂNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS -  
SINTVISTO**

A par de cumprimentá-los cordialmente, vem à presença desta comissão, intimar acerca da decisão proferida no Mandado de Segurança de nº 0005080-04.2024.5.10.0000, a qual suspendeu liminarmente os efeitos da decisão proferida pela 1ª Vara do Trabalho de Palmas-TO nos autos nº 0002863-10.2024.5.10.0801, determinando assim a realização das eleições dos SINTVISTO, conforme edital de convocação.

Por gentileza, atestar recebimento.

Palmas-TO, 12 de dezembro de 2024.

**AMANDA KELLY MARINHO SILVA**  
**OAB Nº 11.165**

Recebi em: 12/12/2024  
às 21h 12min  
Presidente C. E



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

## **Mandado de Segurança Cível 0005080-04.2024.5.10.0000**

**Relator: GILBERTO AUGUSTO LEITAO MARTINS**

**Segredo de Justiça**

**Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação: 12/12/2024**

**Valor da causa: R\$ 1.000,00**

**Partes:**

**IMPETRANTE:** FABIO FAGNER PINTO

**ADVOGADO:** FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO

**AUTORIDADE COATORA:** Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Palmas-TO

**TERCEIRO INTERESSADO:** SINDICATO DOS TRAB EM VIGILANCIA DO EST DO TOCANTINS

**CUSTOS LEGIS:** Ministério Público do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO  
Desembargador Gilberto Augusto Leitão Martins  
MSCiv 0005080-04.2024.5.10.0000  
IMPETRANTE: FABIO FAGNER PINTO  
AUTORIDADE COATORA: Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Palmas-TO

Vistos etc.

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por Fábio Fagner Pinto, candidato à presidência do SINTVISTO, contra ato do Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Palmas, que suspendeu as eleições sindicais marcadas para 13/12/2024. Alega o impetrante que a decisão judicial se baseou em premissas equivocadas e violou os princípios da legalidade, do devido processo legal e da autonomia sindical.

Analiso o pedido liminar.

A decisão impugnada (ID 796ebde - fls. 39/41), de fato, suspendeu as eleições sindicais, acolhendo os argumentos sobre irregularidades no processo eleitoral. O juízo a quo apontou a convocação das eleições por um ex-presidente que teria renunciado, a inaptidão de um candidato, a ausência de gravação da assembleia de eleição da comissão eleitoral e indícios de desorganização administrativa.

Entretanto, a documentação acostada ao Mandado de Segurança demonstra que:

O então presidente Zinaldo Gomes Lopes se afastou por motivo de saúde (ID 3e2cae8 - fls. 35/36), mas não renunciou ao cargo, retornando posteriormente às suas funções, tendo inclusive conduzido a assembleia que prorrogou o mandato da diretoria em 29/11/2023 (ID eb26cb9 - fls. 37), o que demonstra a legitimidade dos atos por ele praticados.

A inaptidão do candidato Amadeu Francisco (membro da chapa concorrente e não parte na ação originária) não é motivo, por si só, para a suspensão de todo o processo eleitoral, sendo certo que o Estatuto Social do Sindicato (ID faf8bf1 - fls. 50/80) não prevê tal hipótese de nulidade.

A ausência de gravação da assembleia que elegeu a comissão eleitoral não invalida o ato, haja vista a existência de ata devidamente lavrada e assinada (ID eedc890 - fls. 18/20) e, principalmente, a ausência de previsão de gravação como requisito de validade no Estatuto (ID faf8bf1 - fls. 50/80).

Os indícios de desorganização administrativa apontados pelo juízo “a quo” se referem a questões internas do sindicato, sem relação direta com o processo eleitoral, não justificando a suspensão das eleições.

O impetrante comprovou, ainda, a homologação da prorrogação do mandato da diretoria pelo Ministério do Trabalho e Emprego (ID SD155188 - fls. 48), bem como apresentou ata da assembleia que prorrogou o mandato da diretoria (ID 8f4d5b6 - fls. 45/47).

Assim, entendo que a decisão impugnada, ao suspender as eleições com base nos fundamentos referidos, configurou ato ilegal e abusivo, violando o direito líquido e certo do impetrante ao livre exercício da atividade sindical e a autonomia da entidade, justificando a concessão da segurança.

Assim, presentes o “fumus boni iuris” e o “periculum in mora”, **DEFIRO** a liminar pleiteada para suspender os efeitos da decisão proferida nos autos nº 0002863-10.2024.5.10.0801 da 1ª Vara do Trabalho de Palmas, autorizando a realização das eleições do SINTVISTO, conforme edital de convocação (ID 37f6701 - fls. 17).

À Secretaria do Gabinete para:

- 1) oficiar à autoridade apontada como coatora para que, no prazo de 10 dias (art. 7º, I, da Lei no 12.016/2009), forneça as informações que entender pertinentes.
- 2) Intimar os litisconsortes necessários identificado na inicial para oferecimento de manifestação ao mandado de segurança;
- 3) após ultrapassado o prazo para interposição de recurso contra esta decisão e após ofertadas as informações e as manifestações supra, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer.

Com o retorno, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2024.

**GILBERTO AUGUSTO LEITAO MARTINS**  
Desembargador do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS - TO  
**TutAntAnt 0002863-10.2024.5.10.0801**  
REQUERENTE: RONNILDO PEREIRA DA SILVA E OUTROS (5)  
REQUERIDO: SINDICATO DOS TRAB EM VIGILANCIA DO EST DO  
TOCANTINS E OUTROS (3)

**1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO**

302 Norte Conjunto QI 12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte, PALMAS/TO - CEP:  
77006-338

**e-mail: svt01.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63) 32241555**

**Atendimento ao público das 9 às 18 horas**

**PROCESSO Nº 0002863-10.2024.5.10.0801**

**CLASSE:** Tutela Antecipada Antecedente

**AUTOR:** REQUERENTE: RONNILDO PEREIRA DA SILVA, CPF:  
008.682.201-24; KATIANO RAFAEL FARIAS DA SILVA, CPF: 063.138.714-56; JUCELINO  
GONCALVES EVANGELISTA, CPF: 644.721.321-68; JUNIOR NUNES NERES, CPF:  
901.439.491-87; MARCOS PAULO ALVES COSTA, CPF: 713.488.081-87; ANTONIO  
PORFINO DA SILVA NETO, CPF: 590.475.001-30

**RÉU:** REQUERIDO: SINDICATO DOS TRAB EM VIGILANCIA DO EST  
DO TOCANTINS, CNPJ: 37.344.629/0001-69; GENIVALDO DE MOURA SANTOS, CPF:  
718.591.951-72; ROSEANE PEREIRA BATISTA SOARES, CPF: 926.186.421-04; PAULA IANA  
COELHO DE ALMEIDA, CPF: 007.598.711-24

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO**

**Endereço da Diligência: SINDICATO DOS TRAB EM VIGILANCIA  
DO EST DO TOCANTINS - SINTIVISTO  
203 Norte, Alameda 9, Lote 09, QI E, Plano Diretor Norte, PALMAS/TO - CEP: 77006-890**

Telefone: 3215-3794

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO,  
**MANDA** ao Oficial de Justiça Avaliador Federal a quem couber por distribuição que se  
dirija ao endereço acima e **INTIME SINDICATO DOS TRAB EM VIGILANCIA DO EST DO**  
**TOCANTINS - SINTIVISTO** a tomar ciência do despacho/decisão abaixo ou cuja cópia  
segue anexa.

**OBS.: Segue anexa Decisão de ID ebc0c95 e Despacho de ID**  
**090ec7e.**

Caso seja criado qualquer obstáculo ao cumprimento deste  
mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar força policial, bem como  
proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (art. 770, Parágrafo Único,  
da CLT; art. 212, §§1º e 2º, do CPC).

Visando ao efetivo cumprimento POSITIVO da diligência,  
deverão ser efetuadas pelo(a) Sr(a) Oficial de Justiça todas as pesquisas eletrônicas nos  
convênios disponíveis no TRT10, sendo vedada devolução do presente mandado sem a  
informação da(s) referida(s) pesquisa(s).

Os documentos do processo poderão ser acessados pelo site (<https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao>), devendo utilizar o navegador mozilla Firefox a partir da versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	241210161344380 00000044302793
Intimação	Intimação	241210152827707 00000044300336
Decisão	Decisão	241210151842027 00000044299858
print envio sebastião	Documento Diverso	241210122404757 00000044293864
		241210122402570

DOC RONILDO	Documento Identificação	de	2412090834553 0000004425861
DOC 01 RONILDO	Documento Identificação	de	2412090834229 0000004425861
PROCURACAO_AD_ET_EXTRA_JUDICI A_02	Procuração		2412090834188 0000004425861
01PROCURACAO_AD_ET_EXTRA_JUDI CIA_01	Procuração		2412090834151 0000004425861
Petição Inicial	Petição Inicial		2412090827219 0000004425856

**CUMpra-se na forma da lei.**

Eu, **NEUSA LOPES CARNEIRO DA COSTA**, expedi, conferi e assinei este mandado, de ordem do Excelentíssimo(a) Juiz(a) da Trabalho desta 1ª VT de Palmas/TO.

PALMAS/TO, 11 de dezembro de 2024. **NEUSA LOPES CARNEIRO DA COSTA**, Assessora



Documento assinado eletronicamente por NEUSA LOPES CARNEIRO DA COSTA, em 11/12/2024, às 09:23:39 - 79c  
<https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/24121109231786100000044314604?instancia=1>  
 Número do processo: 0002863-10.2024.5.10.0801  
 Número do documento: 24121109231786100000044314604





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS - TO  
**TutAntAnt 0002863-10.2024.5.10.0801**  
REQUERENTE: RONNILDO PEREIRA DA SILVA E OUTROS (5)  
REQUERIDO: SINDICATO DOS TRAB EM VIGILANCIA DO EST DO  
TOCANTINS E OUTROS (3)

## DECISÃO

Vistos os autos.

Pretendem os autores a concessão de tutela de urgência, *inaudita altera parte*, com base no art. 300 do novo CPC, a fim de que seja determinada a suspensão "as ELEIÇÕES que ocorrerá no dia 13/12/2024 - 08:00hs às 17:00hs, através de votação on line - Art. 16 do Regimento Eleitoral, se não obtido o quórum mínimo previsto no Art. 77 do Estatuto, a segunda votação será realizada no dia 18/12/2021, anulada a Assembleia Geral, com a dissolução da comissão eleitoral e ao final anulado o processo eleitoral OU ANULAR processo eleitoral dos membros da diretoria, conselho fiscal e suplentes ao SINTIVISTO, da CHAPA 01 "UNIÃO E VERDADE", chapa única, isso mais, a anulada a Assembleia Geral, com a dissolução da comissão eleitoral e ao final anulado o processo eleitoral e a eleição que ocorrerá no próximo dia 13/12/2024, determinando a realização de uma Assembleia Geral no prazo de 15 dias para se proceder a escolha de nova Comissão Eleitoral e de uma Comissão Interventora para responder oficialmente e provisoriamente pela Diretoria do SINTIVISTO o resultado da nova eleição, por violação literal do dos Art. 25, inciso VII, Art. 10, artigo 49 e artigo 60, inciso III e VII todos do Estatuto social".

Em emenda à inicial, acrescenta o pedido de nomeação do o "Quarto Secretário, Diretor Sindical suplente da Diretoria Executiva, Sr. Augusto Hermes Pinto da Silva. Autor da presente EMENDA À INICIAL, para gerir todo o processo eleitoral, om a escolha de nova Comissão Eleitoral, em Assembleia Geral no prazo de 15 dias, para tanto, com todos os poderes, para administrar a entidade sindical, ter a chaves do entidade sindical, pagar funcionários, pagar alugueis e contas de consumo, ordenar despesas de eleição, contratar serviços e/ou praticar todos os atos administrativos necessários para gerir a entidade sindical, até a posse da nova Diretoria Executiva, escolhida pelo sistema de votação independente e on-line".

Requer, ainda, o afastamento do "Sr. Sebastião Alcivam Gomes Maciel (atual tesoureiro do SINTIVISTO), sobre o qual, pesa forte suspeita de apropriação de recursos financeiros da entidade sindical SINTIVISTO, conforme documentos públicos, onde o referido Sr. Sebastião permitiu que as empresas

*pagassem as taxas de mensalidades sindicais em sua conta bancária particular, sem a devida autorização da Diretoria do Sindicato, configurando desrespeito ao artigo 10 do Estatuto do SINTIVISTO, que equipara atos de malversação a crimes de peculato”*

Para tanto, aduziu, em síntese, que:

1- O edital da eleição atacada foi convocado pelo Sr. Zinaldo Gomes Lopes em momento posterior a sua renúncia ao cargo, ocorrida em 18/09/2023, fato que torna o referido ato nulo de pleno direito.

2- O componente da CHAPA 1 (CHAPA ÚNICA), Sr. AMADEU FRANCISCO não o tem 18 (dezoito) meses de filiado ao SINTIVISTO, ofendendo a regra do estatuto em seu artigo 60, inciso III (tem apenas 17 meses e 07 dias). O que torna a chapa incompleta, portanto, incapaz de concorrer às eleições do SINTIVISTO;

3- Houve alteração do estatuto na véspera da convocação da eleição, através de assembleia on-line que não foi gravada e que não conteve assinatura dos presentes, sendo assinada apenas pela secretária CLAUDIA FERNANDES CARVALHO;

São aplicáveis ao caso as disposições do artigo 300, o qual exige a existência de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou resultado útil do processo e caracterização do abuso do d.

Pelos documentos constantes nos autos, notadamente o termo de afastamento de ID eedebd9, datado de 18/09/2023, constato que o Sr. Zinaldo Gomes Lopes não detém poder mando e gestão sindical para convocação de eleições e contratação/indicação de comissão eleitoral.

A ficha de filiação de ID 8ffb102 demonstra que AMADEU FRANCISCO, componente da única chapa inscrita, não preenche o requisito contido no art. 60, III, do estatuto da categoria (ID 0fb045c).

Ademais, o documento de ID e0e2e55, no qual o tesoureiro SEBASTIÃO ALCIVAN GOMES MACIEL indica sua conta pessoal para recebimento de valores do Sindicato, evidencia, no mínimo, a desorganização em que se encontra o réu, que, inclusive, está com o mandato da diretoria vencido há tempos (desde 05/2024), vide documento de ID a1a5879.

Assim, **DEFIRO EM PARTE** a tutela de urgência pretendida para **DETERMINAR** ao sindicato réu (SINTECT-TO) a imediata **suspensão da eleição convocada para o dia 13/12/2024 das 08h às 17h.**

Outrossim, tendo em vista o evidente vácuo de gestão /administração, decorrente do término do mandato da diretoria e de seguidos termos de afastamento e renúncia, indico o Quarto Secretário, Diretor Sindical suplente da Diretoria Executiva, Sr. Augusto Hermes Pinto da Silva, como gestor provisório do Sindicato, que deverá convocar nova Comissão Eleitoral, em Assembleia Geral, no prazo de 15 dias e realizar novas eleições em no máximo 60 dias, com respeito a todas as normas estatutárias.

Para tanto, o gestor provisório, terá poderes para administrar a entidade sindical, pagar funcionários, pagar alugueis e contas de consumo, ordenar despesas de eleição, contratar serviços e/ou praticar todos os atos administrativos necessários para gerir a entidade sindical, até a posse da nova Diretoria Executiva, escolhida pelo voto da categoria.

O tesoureiro Sebastião Alcivam Gomes Maciel fica afastado da diretoria, seja pelo vencimento do mandato e também pelos indícios de recebimento de valores do Sindicato em conta pessoal.

Intime-se os autores, via DEJT.

Intime-se/notifique-se o réu, **por MANDADO, em caráter de urgência e regime de plantão**, para observância da ordem supra, bem como para que apresente defesa e especifique eventuais prova que deseja produzir, no prazo de 20 dias.

Apresentada a defesa, intime-se o autor pra que, caso queira, apresente réplica à contestação, bem como para que especifique eventual prova que ainda deseja produzir.

PALMAS/TO, 10 de dezembro de 2024.

**REINALDO MARTINI**  
Juiz do Trabalho Titular



Documento assinado eletronicamente por REINALDO MARTINI, em 10/12/2024, às 15:28:27 - ebc0c95  
<https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/24121015184202700000044299858?instancia=1>  
Número do processo: 0002863-10.2024.5.10.0801  
Número do documento: 24121015184202700000044299858



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIAO  
1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS - TO  
**TutAntAnt 0002863-10.2024.5.10.0801**  
REQUERENTE: RONNILDO PEREIRA DA SILVA E OUTROS (5)  
REQUERIDO: SINDICATO DOS TRAB EM VIGILANCIA DO EST DO  
TOCANTINS E OUTROS (3)

### TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão feita ao(à) MM.(a) Juiz(a) do Trabalho, pelo Servidor  
RENATO GUEDES FILHO, em 10 de dezembro de 2024.

### DESPACHO

Vistos os autos.

Corrijo o erro material contido na decisão de ID ebc0c95 para, onde se lê: "DETERMINAR ao sindicato réu (SINTECT-TO)", leia-se: "DETERMINAR ao sindicato réu (SINTIVISTO).

Não obstante, determino a intimação do I. MPT/TO, para que, caso queira, atue nos autos, na condição de *custos iuris*. **Prazo de 20 dias.**

PALMAS/TO, 10 de dezembro de 2024.

**REINALDO MARTINI**  
Juiz do Trabalho Titular



Documento assinado eletronicamente por REINALDO MARTINI, em 10/12/2024, às 19:02:56 - 090ec7e  
<https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/2412101613443800000044302793?instancia=1>  
Número do processo: 0002863-10.2024.5.10.0801  
Número do documento: 2412101613443800000044302793



TATIANA CLEMER

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO TRABALHO DA \_\_ VARA DO  
TRABALHO DE PALMAS/TO.

**DADOS PARA CITAÇÃO:**

**WhatsApp:** (63) 98428-2397 Sr. SEBASTIÃO  
ALCIVAN (SINTVISTO)

**WhatsApp:** (63) 99942-1313 Sr. GENIVALDO  
DE MOURA (COMISSÃO ELEITORAL  
SINTVISTO)

**Nota:** A Notificação por qualquer meio eletrônico,  
dispensa notificação por outros meios, nos termos  
da Lei 14.195/2021, a qual alterou diversas  
disposições do Código de Processo Civil – CPC.

**RONILDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, vigilante, e secretario  
de transporte de valores desta entidade, inscrito no CPF nº 008.628.201-24  
portador do RG nº 679.157 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Professor  
Ribamar, Sn Qd 42 A Lote 16 Bairro-Nova Esperança, Centro, Palmas/TO.

**KATIANO RAFAEL FARIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, vigilante,  
diretor sindical, inscrito no CPF nº 063.138.714-56, portador do RG nº 7091953  
2º via SSP/PE, residente e domiciliado em Palmas/TO.

(63) 99967 3799 @adv.tatianaclemer nevesd.advogados@gmail.com

Q. 501 Sul - Av. Joaquim Teotônio Segurado, S/N - Plano Diretor Sul - Cj. 01 - Lt 03 - Sala 711 - Ed. Executive Center - Palmas/TO - CEP: 77016-002



## TATIANA CLEMER

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

**JUCELINO GONÇALVES EVANGELISTA**, brasileiro, casado, vigilante, e secretário de administração e comunicação, inscrito no CPF nº 644.721.321-68,

portador do RG nº 2.595 2º via SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Dos Coqueirais Quadra G 16 Lote 26 – Araguaína Sul, CEP: 77.800-000, Araguaína/TO.

**JÚNIOR NUNES NERES**, brasileiro, casado, vigilante, e delegado sindical, inscrito no CPF nº 901.439.491-87, portador do RG nº 344.608 2º VIA SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Felisberto Quadra E Lote 30 – João Lisboa Cruz, Gurupi/TO.

**MARCOS PAULO ALVES COSTA**, brasileiro, casado, vigilante, e quinto secretário, inscrito no CPF nº 713.488.081-87, portador do RG nº 1570275 SSP/PI, residente e domiciliado à Quadra 704 Sul Alameda 09 HM 01 N° 0 BLOCO C APTO 204, CEP: 77.022-338.

**AUGUSTO HERMES PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, vigilante, e Quarto Secretário, inscrito no CPF nº 586.814.001-00, portador do RG nº 18.061 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua 43 Quadra 42 Lote 15 – Residencial Nova Fronteira, CEP: 77.415-240, Gurupi/TO.

**ANTONIO PORFIRIO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, vigilante, e delegado sindical de base, inscrito no CPF nº 590.475.001-30, portador do RG nº 27.630 2º VIA SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Nossa senhora aparecida nº 874 – Setor Céu Azul, CEP: 77.800-000, Araguaína/TO, vem a presença de Vossa Excelência apresentar:

**AÇÃO ANULATÓRIA DE ASSEMBLEIA SINDICAL E DISSOLUÇÃO DE COMISSÃO ELEITORAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**



## TATIANA CLEMER

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

Em face do **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS – SINTVISTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 37.344.629/0001-69, estabelecido na Quadra 103 Norte Rua NO 07, s/n - Plano Diretor Norte, Palmas - TO, 77001-036, Telefone, (063) 3215-3794; e

Em face da **COMISSÃO ELEITORAL DO SINTIVISTO**, representados pelo seu presidente, **Sr. GENIVALDO DE MOURA SANTOS**, CPF 718.591.951-72, e, **Sra. ROSEANE PEREIRA BATISTA SOARES**, CPF 926.186.421-04, e, **Sra. PAULA IANA COELHO ALMEIDA**, CPF 007.598.711-24, estabelecidos na Quadra 103 Norte Rua NO 07, s/n - Plano Diretor Norte, Palmas - TO, 77001-036, Telefone, (63) 99942-1313, sede do SINTVISTO, pelas as razões fáticas e jurídicas aqui declinados:

### DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUÍTA

Requer os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do Art. 98 e seguintes do código de processo civil, pois os autores não possuem condições econômicas de demandar em juízo, sem sacrifício do sustento próprio e de sua família.

### OBJETO DESTA AÇÃO

Obter tutela jurisdicional favorável para **SUSPENDER** as **ELEIÇÕES** que ocorrerá em primeira chamada no dia **13/12/2024** das 08:00hs às 17:00hs, através de **votação on-line**, e em segunda votação no dia **18/12/2021**, com consequente **anulação da Assembleia Geral e dissolução da Comissão Eleitoral** e, ao final **anulado o processo eleitoral** dos membros da diretoria, conselho fiscal e suplentes ao SINTVISTO, da **CHAPA 01 “UNIÃO E VERDADE”**, chapa única. Determinando a realização de uma Assembleia Geral no **prazo de 15 dias** para se proceder a escolha de nova Comissão Eleitoral e de **uma Comissão Interventora** para responder oficialmente e provisoriamente

(63) 99967 3799 @adv.tatianaclemer nevesd.advogados@gmail.com

Q. 501 Sul - Av. Joaquim Teotônio Segurado, S/N - Plano Diretor Sul - Cj. 01 - Lt 03 - Sala 711 - Ed. Executive Center - Palmas/TO - CEP: 77016-002



## TATIANA CLEMER

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

pela Diretoria do SINTIVISTO ao resultado da nova eleição, por violação literal do dos **Art. 25, inciso VII, Art. 10, artigo 49 e artigo 60, inciso III e VII todos do Estatuto social.**

Decisão reconhecendo que o Sr. Zinaldo Gomes Lopes, então considerado **presidente da SINTIVISTO renunciou ao cargo de presidente DESDE 18/09/2023, tonando NULO todos seus atos, mormente o chamamento das eleições e a constituição da comissão eleitoral,** conforme o Art. 25, inciso VII, do Estatuto.

Decisão reconhecendo que o candidato registrado a CHAPA 01 "UNIÃO E VERDADE", chapa única, **Sr. AMADEUS FRANCISCO não tem 18 (dezoitos) meses de filiado ao SINTVISTO,** ofendendo a regra do estatuto em seu artigo 60, inciso III (tem apenas 17 meses e 07 dias). **O que torna a chapa incompleta, portanto, incapaz de concorrer às eleições do SINTVISTO.**

Decisão reconhecendo que o candidato registrado a CHAPA 01 "UNIÃO E VERDADE", chapa única, **Sr. Sebastião Alcivam** está irregular, este conforme documentos públicos, declarou que, permitiu que, as **empresas pagassem as taxas de mensalidades sindicais em sua conta bancária particular,** sem a autorização da Diretoria do Sindicato. Tal atitude gera suspeitas de

**malversação de recursos financeiros** da entidade, em desrespeito ao Art. 10 do Estatuto do SINTIVISTO, que equipara à atos de malversação a crimes de peculato. **Tornando a candidatura do atual tesoureiro do sindicato incompatível como o Estatuto.**

### DOS FATOS

Os requerentes são filiados ao Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância no Estado do Tocantins – SINTVISTO, e ao tomar conhecimento do Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária em 06/11/2024, que chamava





TATIANA CLEMER

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

a ordem do dia: **1) Eleição da Comissão Eleitoral do Sindicato – SINTIVISTO** quinquênio 2025/2030; **2) Reforma Parcial do Estatuto.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os seus filiados em dia com suas obrigações associativas, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada de forma mista (física e virtual) no dia 12 de novembro de 2024, às 19h em primeira convocação, com a presença de 50% mais um dos filiados, e às 19h30 em segunda convocação com qualquer número de filiados presentes, a ser realizada, presencialmente, na Sede do Sindicato situado na Quadra 103 Norte, Rua NO 07, Lt. 20, Palmas/TO e por meio virtual no link <https://us05web.zoom.us/j/87411964466?pwd=RTASm09oQEZSI PhgUSaNWID61aFtMu.1> Senha de acesso: JFp28M

A fim de tratar da seguinte ordem do dia:

1. Reforma Parcial do Estatuto (Art. 27, Inciso V);

2. Eleição da Comissão Eleitoral do Sindicato (Art. 47 do Estatuto).

I - Para fins de conhecimento e organização da Assembleia Geral Ordinária por videoconferência, explica-se:

a) Será considerada válida a presença dos filiados que compareçam a videoconferência ou de forma presencial, identificando-se por meio do seu nome completo, e-mail ou qualquer outro dado que conste no quadro de associados da entidade;

b) Ficam cientes os membros que participarão da Assembleia Geral Extraordinária em formato virtual que a reunião será gravada em sua íntegra e posteriormente registrada em ata;

c) A abertura da assembleia se dará após verificação de quórum, o qual se comprovará pelas assinaturas físicas e no formato virtual por meio de print screen da tela de videoconferência;

d) O presente edital atende às regras contidas no estatuto da entidade e Código Civil de 2002;

e) As decisões tomadas em votação aberta serão consideradas somando-se os votos dos filiados presentes na assembleia presencial com os votos apurados na virtual.

Palmas - TO, 06 de novembro de 2024.

Zinaldo Gomes Lopes  
Presidente/SINTIVISTO

O edital foi convocado pelo Sr. Zinaldo Gomes Lopes, então considerado **Presidente da SINTIVISTO.**

(63) 99967 3799 @adv.tatianaclemer nevesd.advogados@gmail.com

Q. 501 Sul - Av. Joaquim Teotônio Segurado, S/N - Plano Diretor Sul - Cj. 01 - Lt 03 - Sala 711 - Ed. Executive Center - Palmas/TO - CEP: 77016-002



TATIANA CLEMER

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

**DA DIVERGÊNCIA DE INFORMAÇÕES CONSTANTE NA ATA DA  
ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO SINTVISTO REALIZADA EM**

**16/12/2024**

A Assembléia Extraordinária, ocorreu a Assembleia Geral de forma on-line, onde foi decidido pela escolha dos membros das Comissão Eleitoral, isso mais, que as eleições e a votação ocorreriam de forma on-line.

Ocorre que consta a ausência do então Presidente da instituição – SINTVISTO, atestando sua ausência, por problemas de saúde, conforme documento anexo.

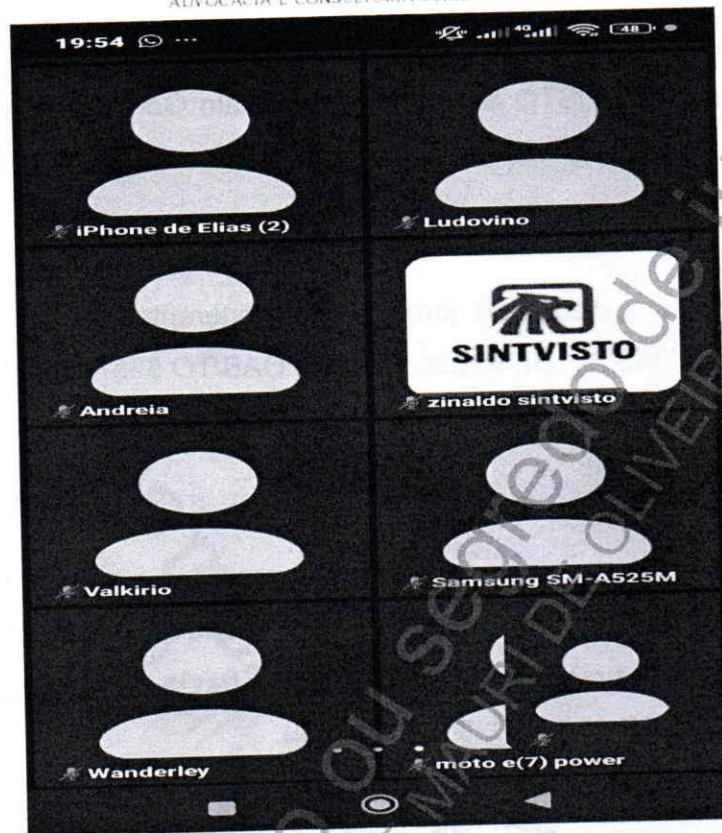
A referida assembleia foi presidida pela Secretária-Geral do Sindicato, Sra. **Cláudia Fernandes Carvalho**, em decorrência da ausência do presidente do sindicato por motivos de saúde, ocorrendo em conformidade com a convocação publicada no dia **11 de novembro de 2024**, e em continuidade à assembleia realizada no dia **12 de novembro de 2024**, a qual foi suspensa e declarada em aberto até a presente data, com o objetivo de permitir o prazo de cinco dias para apresentação de candidaturas à composição da comissão eleitoral.

Tais informações NÃO prospera, uma vez que o Sr Zinaldo estava presente na modalidade remota, conforme print anexo, demonstrando assim, que a Assembléia Geral Extraordinária, encontra-se viciada, contrariando as normas estatutárias.



TATIANA CLEMER

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA



As eleições e votação *on-line* para escolha da nova diretoria não foi item do edital, conforme documento anexo. Fato que impedi a votação *on-line*.

Noutra fenda, a malfada Assembleia Geral *on-line* alterou o Estatuto as vésperas das eleições, todavia, conforme declaração assinada em anexo, à referida alteração não foi votada e não foi gravada, apenas realizado prints sem a identificação de nenhum ou algum dos membros participantes e sem assinatura dos presentes, sendo ata assinada apenas pela secretária do sindicato CLAUDIA FERNANDES CARVALHO.

A presente ata, após lida e aprovada, será assinada por mim, **Cláudia Fernandes Carvalho** e pelos demais membros da mesa sendo a lista virtual de integrante da presente ata.

Palmas - TO, 16 de novembro de 2024

*Claudia Fernandes  
Carvalho*

(63) 99967 3799 @adv.tatianaclemer nevesd.advogados@gmail.com

Q. 501 Sul - Av. Joaquim Teotônio Segurado, S/N - Plano Diretor Sul - Cj. 01 - Lt 03 - Sala 711 - Ed. Executive Center - Palmas/TO - CEP: 770



## TATIANA CLEMER

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

Sobreveio, as inscrições das chapas, e, somente a chapa do atual tesoureiro do SINTIVISTO Sr. Sebastião Alcivam Gomes Maciel, denominada CHAPA 01 "UNIÃO E VERDADE" logrou êxito nas inscrições, sendo chapa única.

Diante da suspeita de arranjo, os Requerentes, bem como o próprio jurídico do SINTIVISTO, Dr. Robson Aragão OAB/TO 5757, peticionaram junto à Comissão Eleitoral questionando as ilegalidades perpetradas e a ilegitimidade da Comissão Eleitoral.

O destaque das irregularidades no processo eleitoral recaí nos fatos narrados acima, mais principalmente, no fato de que o Sr. Zinaldo Gomes Lopes, então considerado **presidente da SINTIVISTO havia renunciado ao cargo de presidente DESDE 18/09/2023** (doc. anexo).

Nobre Julgador, o Sr. Zinaldo Gomes Lopes renunciou ao cargo de Presidente do SINTIVISTO. Essa renúncia torna **NULOS todos os atos por ele praticados**, conforme o *Art. 25, inciso VII, do Estatuto*, que estabelece a competência para convocar, instalar e presidir a Assembleia Geral. Portanto, a convocação da Assembleia Geral realizada é ilegal e contrária às normas estatutárias.

Diante das alegações de **NULIDADE ABSOLUTA** apresentadas para a Comissão Eleitoral, a mesma de forma **partidária e inconsequente** exarou Ata de Encerramento da oportunidade de impugnação, julgando que não houve qualquer irregularidade no processo eleitoral, consagrando a **CHAPA 01 "UNIÃO E VERDADE"**, como chapa única.

Excelência aqui se vislumbra um total desrespeito ao Estatuto Social da entidade sindical, bem como a Carta Magna de 1988, devendo assim ser **suspenso as eleições que ocorrerá no dia 13/12/2024 – 08:00hs às 17:00hs,**



TATIANA CLEMER

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

através de votação *on line* – Art. 16 do Regimento Eleitoral, se não obtido o quórum mínimo previsto no Art. 77 do Estatuto, a segunda votação será realizada no dia 18/12/2021, anulada a Assembleia Geral, com a dissolução da comissão eleitoral e ao final anulado o processo eleitoral, por ser a mais inteira verdade.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Eleitoral do Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins – SINTVISTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e disposto no artigo 52 do Estatuto Social e artigo 1º e seguintes do Regimento Eleitoral, CONVOCA todos os filiados que atendam aos requisitos constantes no Estatuto Social, para participarem das eleições para escolha da Diretoria Administrativa, Delegados Sindicais, Delegados de Base, Conselho Fiscal Efetivo e Suplentes do sindicato, para o quinquênio 2025/2030.

A primeira votação ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2024, das 08h00min às 17h00min, através de votação por sistema *on line* (art. 16 do Regimento Eleitoral), de forma ininterrupta, que ocorrerão em consonância às disposições previstas no Estatuto e Regimento Eleitoral.

Se não obtido o quórum mínimo previsto no artigo 77 do Estatuto, a segunda votação será realizada no dia 18 de dezembro de 2024, das 08h00min às 17h00min, através de votação por sistema *on line*.

O pedido de inscrição de chapas deverá ser feito na Secretaria Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do dia seguinte a publicação deste Edital, a qual funcionará das 14h00min às 18h00min na Sede Administrativa do SINTVISTO, localizada no endereço: Quadra 103 Norte, Rua NO 07, Lote 20, Plano Diretor Norte, Palmas - TO.

O prazo para impugnação de candidaturas será de 24 horas a contar da publicação da relação das chapas no site da entidade.

Palmas – TO, 19 de novembro de 2024.

Genivaldo de Moura Santos  
Presidente da Comissão Eleitoral

Paula Iana Coelho de Almeida  
Secretaria

Roseane Pereira Batista Soares  
2ª Secretária

## DO DIREITO

### DAS IRREGULARIDADES NA COMISSÃO ELEITORAL

Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância no Estado do Tocantins – SINTVISTO é regido por seu Estatuto Social aprovado por assembleia geral em 25/05/2012 que segue em anexo, devendo assim, todos os associados e a diretoria, obediência a referida norma interna.

M.M. Juiz, a primeira irregularidade gritante é que o Sr. Zinaldo Gomes Lopes renunciou ao cargo de Presidente do SINTIVISTO. Essa renúncia torna

(63) 99967 3799 @adv.tatianaclemer nevesd.advogados@gmail.com

Q. 501 Sul - Av. Joaquim Teotônio Segurado, S/N - Plano Diretor Sul - Cj. 01 - Lt 03 - Sala 711 - Ed. Executive Center - Palmas/TO - CEP: 77016-002



TATIANA CLEMER

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

**NULOS todos os atos por ele praticados**, conforme o Art. 25, inciso VII, do Estatuto, **inclusive, a escolha da comissão eleitoral**, a qual **está julgando o processo eleitoral sempre a favor da chapa do atual tesoureiro do SINTIVISTO Sr. Sebastião Alcivam Gomes** Maciel, denominada CHAPA 01 "UNIÃO E VERDADE" a única que logrou êxito nas inscrições.

### DA ILEGITIMIDADE DA COMISSÃO ELEITORAL

Considerando que o Sr. Zinaldo não detém mais a legitimidade para conduzir os atos preparatórios, inclusive, para chamar o processo eleitoral; a Comissão Eleitoral está constituída de forma ilegal, sem qualquer legitimidade para realizar o pleito eleitoral referente ao quinquênio 2025/2030.

### DO REGISTRO DA CANDIDATURA DO SR. SEBASTIÃO ALCIVAM GOMES MACIEL

A comissão eleitoral, por óbvio está sendo paga pelo tesoureiro do sindicato (doc anexo), qual seja Sr. Sebastião Alcivam. Por isso, sequer considerou a denúncia realizada contra o referido candidato da CHAPA 01 "UNIÃO E VERDADE", chapa única.

O Sr. JÚNIOR NUNES NERES, em sua impugnação em anexo, demonstra que o registro da candidatura do Sr. Sebastião Alcivam é irregular, este conforme documentos públicos, declarou que, permitiu que, as empresas pagassem as taxas de mensalidades sindicais em sua conta bancária particular, sem a autorização da Diretoria do Sindicato.

Tal atitude gera suspeitas de malversação de recursos financeiros da entidade, em desrespeito ao Art. 10 do Estatuto do SINTIVISTO, que equipara à atos de malversação a crimes de peculato. **Tornando a candidatura do atual tesoureiro do sindicato incompatível como o Estatuto.**



TATIANA CLEMER

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

através de votação *on line* – Art. 16 do Regimento Eleitoral, se não obtido o quórum mínimo previsto no Art. 77 do Estatuto, a segunda votação será realizada no dia 18/12/2021, anulada a Assembleia Geral, com a dissolução da comissão eleitoral e ao final anulado o processo eleitoral, por ser a mais inteira verdade.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral do Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins – SINTVISTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o disposto no artigo 52 do Estatuto Social e artigo 1º e seguintes do Regimento Eleitoral, CONVOCA todos os filiados que atendam aos requisitos constantes no Estatuto Social, para participarem das eleições para escolha da Diretoria Administrativa, Delegados Sindicais, Delegados de Base, Conselho Fiscal Efetivo e Suplentes do sindicato, para o quinquênio 2025/2030.

A primeira votação ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2024, das 08h00min às 17h00min, através de votação por sistema *on line* (art. 16 do Regimento Eleitoral), de forma ininterrupta, que ocorrerão em consonância às disposições previstas no Estatuto e Regimento Eleitoral.

Se não obtido o quórum mínimo previsto no artigo 77 do Estatuto, a segunda votação será realizada no dia 18 de dezembro de 2024, das 08h00min às 17h00min, através de votação por sistema *on line*.

O pedido de inscrição de chapas deverá ser feito na Secretaria Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do dia seguinte a publicação deste Edital, a qual funcionará das 14h00min às 18h00min na Sede Administrativa do SINTVISTO, localizada no endereço: Quadra 103 Norte, Rua NO 07, Lote 20, Plano Diretor Norte, Palmas - TO.

O prazo para impugnação de candidaturas será de 24 horas a contar da publicação da relação das chapas no site da entidade.

Palmas — TO, 19 de novembro de 2024.

Genivaldo de Moura Santos  
Presidente da Comissão Eleitoral

Paula Iara Coelho de Almeida  
Secretaria

Roseane Pereira Batista Soares  
2ª Secretária

#### DO DIREITO

#### DAS IRREGULARIDADES NA COMISSÃO ELEITORAL

Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância no Estado do Tocantins – SINTVISTO é regido por seu Estatuto Social aprovado por assembleia geral em 25/05/2012 que segue em anexo, devendo assim, todos os associados e a diretoria, obediência a referida norma interna.

M.M. Juiz, a primeira irregularidade gritante é que o Sr. Zinaldo Gomes Lopes renunciou ao cargo de Presidente do SINTIVISTO. Essa renúncia torna



TATIANA CLEMER

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

## DA CANDIDATURA DE AMADEUS FRANCISCO DE OLIVEIRA

A comissão eleitoral, continua trilhando o caminho tortuoso da ilegalidade, sendo partidária com os membros da CHAPA 01 "UNIÃO E VERDADE", chapa única. Quando novamente, o Sr. JÚNIOR NUNES NERES, impugno a candidatura de Amadeus Francisco de Oliveira, que possui **apenas 17 meses** de filiação ao sindicato, o que contraria as exigências estatutárias (conforme doc. anexo).

A regra estatutária é clara em dizer no seu artigo 60, inciso III e VII que:

### SEÇÃO V

#### Dos Candidatos

Art. 60º. Não poderá candidatar-se o associado que:

I - Não tiver definitivamente aprovado as suas contas de exercício em cargos administrativos anteriormente ocupados;

II - Houver lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical;

III - **Conter menos de 18 (Dezoito) meses de inscrição no quadro Social do Sindicato.**

IV - Não estiver no gozo dos direitos sociais conferidos por este estatuto;

V - Estar suspenso pela Diretoria Administrativa;

VI - Estar suspenso pela Assembleia Geral da categoria;

VII - **Contar com menos de 24 (vinte e quatro) meses no exercício da profissão** representada pelo presente sindicato, na base territorial da entidade;

VIII - Estiver sem vínculo empregatício;

Veja os 17 meses e 07 dias, do candidato impugnado; de 20/06/2023 até 27/11/2024, quando foi registada a CHAPA 01 "UNIÃO E VERDADE", chapa única. **O que torna a chapa incompleta, portanto, incapaz de concorrer as eleições do SINTVISTO.**





TATIANA CLEMER



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Comitê

ADMISSÃO DE SÓCIO, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (FILIADO)

NOME COMPLETO  
 AMADEUS FRANCISCO DE OLIVEIRA

IDENTIDADE  
 685919

ORGÃO EMITIDOR  
 SSPGO

CPF  
 986-333-333-04

ESTADO CIVIL  
 CASADO

DATA DE NASCIMENTO  
 020881

LOCAL DE NASCIMENTO  
 ARAGUAINA

UF  
 TO

FILIAÇÃO  
 PAI JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

MÃE MARIA DA PAIXÃO LOPES DE SOUSA

ENDEREÇO  
 RIMURICIM 37 EST ARAGUAINA SUL

CIDADE  
 ARAGUAINA

UF  
 TO

TELEFONE CELULAR  
 63 992384737

Autorizo o desconto em Folha de Pagamento de 2% e Título de Contribuição de Mensalidade Sindical, taxa regular anual de CCT o equivalente a 01 (um) dia da remuneração, de acordo com o artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal e artigos 454 e 578 da nova redação da CLT e dos enunciados STF E de minha responsabilidade manter meus dados atualizados junto à entidade sindical, respeitando o estatuto da mesma entidade.

Araguaína 20.08.2023

Assinatura de Amadeus J. Oliveira

De mais a mais, certamente o Sr. AMADEUS FRANCISCO não tem mais de 24 (vinte e quatro) meses de exercício na profissão de vigilante, novamente, ofendendo a regra do estatuto em seu artigo 60, inciso VII.

DA SITUAÇÃO DE VACÂNIA DA DIRETORIA DO SINTVISTO

A comissão eleitoral por fim, deixou de considerar os argumentos de representatividade e de impugnação apresentado pelo Sr. JÚNIOR NUNES NERES.

Atualmente a entidade sindical não tem qualquer presentatividade, sendo caso de interversão do Ministério Público do Trabalho, inclusive, para negociar a data-base de JANEIRO/2025.

(63) 99967 3799 @adv.tatianaclemer nevesd.advogados@gmail.com

Q. 501 Sul - Av. Joaquim Teotônio Segurado, S/N - Plano Diretor Sul - Cj. 01 - Lt 03 - Sala 711 - Ed. Executive Center - Palmas/TO - CEP: 77016-002



## TATIANA CLEMER

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

O SINTIVISTO, teve sua diretoria vencida, a qual foi renovada como mandato tampão, e atualmente não tem nenhuma diretoria ativa, uma vez que o quinquênio atual está vencido em 22/05/2024, em desacordo com o Art. 49º, que determina que as eleições devem ser realizadas com uma antecedência máxima de um ano e mínima de 30 dias em relação ao término do mandato atual.

### DA TUTELA ANTECIPADA

A tutela antecipada ou satisfativa, espécie de tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo a teor do que dispõe o art. 300 do CPC.

Observa-se que a probabilidade do direito está devidamente demonstrada pelos documentos carreados aos autos, especialmente porque é gritante a violação aos Art. 25, inciso VII, Art. 10, artigo 49 e artigo 60, inciso III e VII todos do Estatuto social do Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância no Estado do Tocantins – SINTVISTO, bem como os art. 5º, LV da CF/88.

Já quanto ao perigo de dano resta este evidenciado eis que eventual demora no provimento jurisdicional culminará por macular a capacidade representativa do SINTVISTO em momento intensamente conturbado de sua atividade sindical, na qual contende contra o poder público, nos âmbitos políticos e jurídicos, em demandas que afetarão a vida de mais de 1.500 de vigilantes no Estado do Tocantins.

Destarte, por estarem preenchidos os requisitos para a concessão da tutela antecipada, consoante os requisitos estabelecidos no Código de Processo Civil, vem requer a Vossa Excelência a sua concessão da tutela de antecipada de urgência, por ser de legítimo direito e diante do SINTVISTO NÃO tem nenhuma diretoria ativa, uma vez que o quinquênio atual está vencido em



## TATIANA CLEMER

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

22/05/2024, em desacordo com o Art. 49º, que determina que as eleições devem ser realizadas **com uma antecedência máxima de um ano e mínima de 30 dias em relação ao término do mandato atual.**

Outrossim, caso Vossa Excelência não entenda ser possível a concessão da tutela antecipada *inaudita altera pars*, por cautela intime a empresa suplicada, a fim de que se pronuncie em relação ao fato, a fim de se formar melhor Juízo.

### DOS REQUERIMENTOS E DOS PEDIDOS

Em face do exposto, requer a Vossa Excelência:

I - A concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 98 e seguintes do CPC, por ser pessoa pobre na acepção jurídica do termo, não podendo arcar com as custas do processo e honorários advocatícios, sem prejuízo de sua manutenção e de sua família.

II - A citação dos Réus, na pessoa de seu representante legal, para que, querendo, e no prazo legal, conteste a presente ação, sob pena de revelia e confissão;

III - Que lhe seja concedida a **ANTECIPAÇÃO DA TUTELA DE URGÊNCIA**, no sentido de **SUSPENDER as ELEIÇÕES** que ocorrerá no dia **13/12/2024** – 08:00hs às 17:00hs, através de **votação on line** – Art. 16 do Regimento Eleitoral, se não obtido o quórum mínimo previsto no Art. 77 do Estatuto, a segunda votação será realizada no **dia 18/12/2021**, **anulada a Assembleia Geral, com a dissolução da comissão eleitoral** e ao final **anulado o processo eleitoral OU ANULAR** processo eleitoral dos membros da diretoria, conselho fiscal e suplentes ao SINTIVISTO, da **CHAPA 01 “UNIÃO E VERDADE”**, chapa única, isso mais, a **anulada a Assembleia Geral, com a dissolução da comissão**



## TATIANA CLEMER

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

**eleitoral e ao final anulado o processo eleitoral e as eleição que ocorrerão no próximo dia 13/12/2024, determinando a realização de uma Assembleia Geral no prazo de 15 dias para se proceder a escolha de nova Comissão Eleitoral e de uma Comissão Interventora para responder oficialmente e provisoriamente pela Diretoria do SINTIVISTO o resultado da nova eleição, por violação literal dos **Art. 25, inciso VII, Art. 10, artigo 49 e artigo 60, inciso III e VII todos do Estatuto social.****

III.1 - Que Ihe seja o Ministério Público do Trabalho intimado para pode **atuar como custos legis** no presente feito, bem como **diretamente no SINTIVISTO**, considerando que o MPT pode manifestar-se em qualquer fase do processo, por iniciativa própria ou a pedido do Juiz, quando considerar que há interesse público que justifique a sua intervenção.

III.2 - Que a demanda seja **julgada PROCEDENTE**, confirmando a tutela antecipada anteriormente requerida, acolhendo a pretensão **ANULATÓRIA DE ASSEMBLEIA SINDICAL E DISSOLUÇÃO DE COMISSÃO ELEITORAL DO PLEITO ELEITORAL DO SINTIVISTO 2025/2030**. E, conseqüentemente haja **novu procedimento eleitoral** com a eleição de uma nova comissão eleitoral livre de falhas ou vícios, haja vista a sua não obediência as formalidades exigidas pelo Estatuto Social, com violação aos **Art. 25, inciso VII, Art. 10, artigo 49 e artigo 60, inciso III e VII todos do Estatuto social** do Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância no Estado do Tocantins – SINTVISTO, bem como os art. 5º, LV da CF/88.

III. 3 - Decisão reconhecendo que o Sr. Zinaldo Gomes Lopes, então considerado **presidente da SINTIVISTO renunciou ao cargo de presidente DESDE 18/09/2023, tonando NULO todos seus atos, mormente o chamamento das eleições e a constituição da comissão eleitoral**, conforme o **Art. 25, inciso VII, do Estatuto**.

(63) 99967 3799 @adv.tatianaclemer nevesd.advogados@gmail.com

Q. 501 Sul - Av. Joaquim Teotônio Segurado, S/N - Plano Diretor Sul - Cj. 01 - Lt 03 - Sala 711 - Ed. Executive Center - Palmas/TO - CEP: 77016-



## TATIANA CLEMER

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

III.4 - Decisão reconhecendo que o candidato registado a CHAPA 01 "UNIÃO E VERDADE", chapa única, **Sr. AMADEUS FRANCISCO não tem 18 (dezoito) meses de filiado ao SINTVISTO**, ofendendo a regra do estatuto em seu artigo 60, inciso III (tem apenas 17 meses e 07 dias). **O que torna a chapa incompleta, portanto, incapaz de concorrer às eleições do SINTVISTO.**

III. 5 - Decisão reconhecendo que o candidato registado a CHAPA 01 "UNIÃO E VERDADE", chapa única, **Sr. Sebastião Alcivam** está irregular, este conforme documentos públicos, declarou que, permitiu que, as **empresas pagassem as taxas de mensalidades sindicais em sua conta bancária particular**, sem a autorização da Diretoria do Sindicato. Tal atitude gera suspeitas de **malversação de recursos financeiros** da entidade, em desrespeito ao Art. 10 do Estatuto do SINTIVISTO, que equipara à atos de malversação a crimes de peculato. **Tornando a candidatura do atual tesoureiro do sindicato incompatível como o Estatuto.**

IV - Que o Requerido seja condenada ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, sobre o prudente arbítrio de Vossa Excelência.

V - Que seja arbitrada multa diária, em valor a ser arbitrado por Vossa Excelência, no caso de descumprimento do estabelecido, que deverá se converter em favor dos Autores.

- 1) O Requerente protesta pela produção de provas orais em audiência a ser designada, utilizando-se dos meios testemunhais, cujas testemunhas serão arroladas oportunamente, depoimento pessoal do seu representante legal do sindicato bem como da diretoria da entidade sindical, juntada de documentos, expedição de ofícios, inspeção judicial e demais provas pertinentes, todas a serem produzidas em momento oportuno.

Dá-se a esta, para efeitos fiscais, o valor de R\$ 1.000,00.



TATIANA CLEMER

ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA

Nestes Termos,  
Pede deferimento.

PALMAS/TO, 09 de dezembro de 2024.

**TATIANA CLEMER DAS NEVES**

Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Tocantins), n.º 4.671

Documento em sigilo ou segredo de justiça  
Usuário em visibilidade: JOSE MAURI DE OLIVEIRA CAVALINI

(63) 99967 3799 @adv.tatianaclemer nevesd.advogados@gmail.com

Q. 501 Sul - Av. Joaquim Teotônio Segurado, S/N - Plano Diretor Sul - Cj. 01 - Lt 03 - Sala 711 - Ed. Executive Center - Palmas/TO - CEP: 77016-002



Documento assinado eletronicamente por TATIANA CLEMER DAS NEVES, em 09/12/2024, às 11:07:43 - fa9363d  
<https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/24120908272192500000044258566?instancia=1>  
Número do documento: 24120908272192500000044258566